



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000  
FONE (55) 3613 – 1203/1205**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP  
LC 147/2014**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Ind., Com., Agricultura e Meio Ambiente.  
Processo nº 27/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

*“Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do sistema de injeção da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS 160 LC, número de série 213.2951.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto, da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS 160 LC, número de série 213.2951. em regime de empreitada por preço por lote, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 055/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/206 e 147/2014, sendo esta licitação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia 30 de março de 2021, às 8h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Pregão eletrônico será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 407/2020.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do sistema de injeção da escavadeira hidráulica JCB, MODELO JS 160 LC , NÚMERO DE SÉRIE 213.2951., conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	04	UN	INJETOR COMMON RAIL/RELMAN
02	01	UN	VÁLVULA DO SENSOR DO RAIL
03	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE INJEÇÃO NO EQUIPAMENTO E TESTE FINAL

As descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência (Anexo V)**:

A entrega do equipamento devidamente consertado deverá ser feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, Boa Vista do Incra/RS, no prazo definido no item 17 deste edital em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o servidor do Município responsável pelo recebimento provisório da máquina objeto desta licitação, para que este acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4 -** Estarão impedidas de participar desta licitação:

a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.1** – Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.4.2** - O disposto no item 2.4.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As **propostas** e os **documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação e aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

## 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Descrição do Objeto, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A proposta adequada ao último lance ofertado, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada **em campo próprio do sistema**, no prazo fixado no item 3.3 deste Edital, contendo as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail. b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, e valor total do lote, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e

impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

**5.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo II do edital);

**5.1.3.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, (conforme modelo Anexo VIII).

**5.1.4.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme definido no item 3.2.2.

#### **5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.6. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (fornecimento de peças e serviço de mão de obra para conserto de sistema de injeção), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.

**a.1)** O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados, período de execução, data da emissão, carimbo da empresa quando o documento não for emitido em folha timbrada da empresa, e identificação do representante legal que assinar o atestado.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** apresentar valores total do lote superior ao máximo estimado pela Administração – Anexo IX do edital.

**e)** deixar de cotar qualquer um dos itens do lote.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao

último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital, observando o disposto no item 4.4 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 (abrangendo subitens 5.1.1 à 5.1.9) e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 5.1.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### **11.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta:**

a) no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis).

**11.4.1 – Somente será considerada habilitada a empresa que não tiverem restrições no cadastro acima mencionado.**

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, sendo a mesma aceita por parte do Pregoeiro (Juízo de Admissibilidade), será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.6 e 5.1.7, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados apresentação da nota fiscal ao Setor de Contabilidade acompanhada do termo de recebimento emitido pelo Fiscal do contrato.

**16.2.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**16.3.** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.

**16.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.6.** As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
PRO/ATIV: 2.502 Manutenção dos equipamentos e veículos da patrulha agrícola  
ELEMENTO: 3.3.90.30 material de consumo  
COD RED: 124  
ELEMENTO: 3.3.90.39 outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica  
COD RED: 128

## **17. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá da seguinte forma:

**17.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados.

**17.2.** As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do objeto, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

**17.3.** O fornecimento das peças e a execução dos serviços descritos no Lote 01, deverá se dar na sede da empresa contratada ou, dada a possibilidade, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Obras, ou na oficina do Município, em horário de expediente compreendido entre as 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

**17.3.1.** Havendo necessidade de deslocamento da máquina até a sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte da máquina serão por conta da contratada.

**17.4.** O prazo de entrega dos itens e execução dos serviços, constantes no Lote 01, é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela da

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

**17.5.** O objeto do Lote 01 desta licitação, deverá ser entregue, após a execução do contrato, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Obras, no horário de expediente compreendido entre as 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

a) O recebimento provisório da máquina escavadeira hidráulica objeto do Lote 01 desta licitação se dará através do servidor Evandro Toledo Colvero, acompanhado do gestor da pasta Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

b) Após a conferência dos itens, será atestado se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e encaminhado a nota fiscal devidamente recebida para que o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo.

c) A aceitação do objeto se dará mediante a conferência da quantidade, marca, modelo, estado das peças substituídas e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item do objeto da licitação.

**17.6.** Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.7.** O transporte e a entrega da máquina deverá ocorrer de forma a permitir a completa preservação do mesmo.

**17.8.** A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.9.** As peças substituídas deverão obrigatoriamente ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega da máquina, ao mecânico responsável da Prefeitura.

**17.10.** Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

**17.10.1.** Provisoriamente, na data da entrega do objeto;

**17.10.2.** Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação do objeto com as especificações e conseqüente aceitação.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, em campo próprio no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**19.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da impugnação.

**19.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

## **20 – FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Evandro de Toledo Colvero e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Rafael Pereira Antonello, conforme Portaria nº 169/2021.

**20.2.** Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos objetos e emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

**21.2** - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22 - DA GARANTIA**

a) As peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

b) Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 horas, a contar da abertura do chamado.

## **23. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **23.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

### **23.2. COMPETE À CONTRATADA:**

- a)** A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;
- b)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento dos objetos, inclusive em relação a terceiros;
- f)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

### **23.3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- a)** Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c)** Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e)** Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.

**24.6.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**24.7.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações, site oficial do Município [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br) e no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**24.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**24.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.10.** O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**24.11.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**24.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**24.13.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

**24.14.** Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outra qualquer, por mais privilegiada que seja.

**24.15.** Para obtenção de informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 36131205, no horário compreendido entre as 8hs às 13hs, ou poderão acessar o edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: site oficial do Município [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br) e no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **25 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**25.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- c) Anexo III – Declaração de idoneidade e fato superveniente;
- d) Anexo IV - Minuta contrato;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Descrição da dotação orçamentária;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006;
- h) Anexo VIII - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público;

i) Anexo IX – Planilha de custo – valor de referência;

Boa Vista do Incra, 12 de março de 2021.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e respectivos anexos foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB, MODELO JS 160 LC , NÚMERO DE SÉRIE 213.2951.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	04	UN	INJETOR COMMON RAIL/RELMAN
02	01	UN	VÁLVULA DO SENSOR DO RAIL
03	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE INJEÇÃO NO EQUIPAMENTO E TESTE FINAL

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### PROCESSO Nº 27/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Inca - RS, por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - ....., representada neste ato por seu representante legal, SR. ...., brasileiro(a), inscrita no CI RG ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº....., na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto do sistema de injeção da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS 160 LC, número de série 213.2951, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2021, e tem seu respectivo fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO SISTEMA DE INJEÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB, MODELO JS 160 LC, NÚMERO DE SÉRIE 213.295, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	INJETOR COMMON RAIL/RELMAN			
02	01	UN	VÁLVULA DO SENSOR DO RAIL			

03	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE INJEÇÃO NO EQUIPAMENTO E TESTE FINAL			
----	----	----	---	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** Pelo fornecimento das peças e serviços acima descritos, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Contabilidade acompanhada do termo de recebimento emitido pelo Fiscal do contrato.

**3.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**3.3** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.

**3.4** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.6** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRO/ATIV: 2.502 Manutenção dos equipamentos e veículos da patrulha agrícola

ELEMENTO: 3.3.90.30 material de consumo

COD RED: 124

ELEMENTO: 3.3.90.39 outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados.

**4.2.** As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção da máquina, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

**4.3.** O fornecimento das peças e a execução dos serviços descritos no Lote 01, deverá se dar na sede da empresa contratada ou, dada a possibilidade, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, ou na oficina do Município, em horário de expediente.

**4.3.1.** Havendo necessidade de deslocamento da máquina até a sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte da máquina serão por conta da contratada.

**4.4.** O prazo de entrega dos itens e execução dos serviços, constantes no Lote 01, é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

**4.5.** O objeto do Lote 01 desta licitação deverá ser entregue, após a execução do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, no horário de expediente.

a) O recebimento provisório da máquina objeto do Lote 01 desta licitação se dará através do servidor Evandro de Toledo Colvero, acompanhado do gestor da pasta da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

b) Após a conferência dos itens, será atestado se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e encaminhado a nota fiscal devidamente recebida para que o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo.

c) A aceitação do objeto se dará mediante a conferência da quantidade, marca, modelo, estado das peças substituídas e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item do objeto da licitação.

**4.6.** Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** O transporte e a entrega da máquina deverá ocorrer de forma a permitir a completa preservação do mesmo.

**4.8.** A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.9.** As peças substituídas deverão obrigatoriamente ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega da máquina, ao mecânico responsável da Prefeitura.

**4.10.** Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

**4.10.1.** Provisoriamente, na data da entrega do objeto;

**4.10.2.** Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação do objeto com as especificações e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

Fica proibida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

## **I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

## **II. COMPETE À CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

## **III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

**f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I.** Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto(s), sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**a)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

**b)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**II.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

III. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

IV. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 16 do Decreto Municipal nº 55/2020, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do CELIC, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 horas, a contar da abertura do chamado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Evandro de Toledo Colvero e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Rafael Pereira Antonello, conforme Portaria nº 169/2021.

Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos objetos e emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2021.

---

Contratada

---

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

---

Evandro de Toledo Colvero  
Fiscal

---

Rafael Pereira Antonello  
Suplente de Fiscal

Testemunhas:

---

---

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JCB, MODELO JS 160 LC, NÚMERO DE SERIE 213.2951.

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	QUANT	OBJETO
01	UN	04	INJETOR COMMON RAIL/REMAN
02	UN	01	VÁLVULA DO SENSOR DO RAIL
03	UN	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE INJEÇÃO NO EQUIPAMENTO E TESTE FINAL.

### 2. Objetivo

ESTAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS TÊM COMO OBJETIVO O CONSERTO DO REFERIDO EQUIPAMENTO, A FIM DE QUE A MÁQUINA ESTEJA EM CONDIÇÕES DE USO NOVAMENTE.

### 3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

a) A entrega do (s) objeto (s) - ocorrerá da seguinte forma:

a.1) A entrega do objeto, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, situada na Av. Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo até o local de entrega. No horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

a.2) Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

b) O recebimento dos objetos, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das

especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

d) Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

e.1. Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do fornecimento dos objetos;

e.2) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação dos objetos com as especificações e consequente aceitação.

#### **4. Valor Estimado da Contratação**

Valor estimado total para a aquisição: R\$ 16.400,08 sendo R\$12.503,38 para aquisição de Peças e, R\$ 3.896,70 para a aquisição de Serviço.

#### **5. Do pagamento**

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados apresentação da nota fiscal ao Setor de Contabilidade acompanhada do termo de recebimento emitido pelo Fiscal do contrato e do Contrato devidamente assinado pelas partes.

#### **6. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Ficam designados para fiscal e suplente de fiscal do contrato, os seguintes servidores:

c) Evandro Toledo Colvero– fiscal

Rafael Pereira Antonello- suplente

#### **7. Garantia, da Assistência Técnica e das revisões**

a) A peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente

qualificado de comum acordo entre as partes.

- b) Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 horas, a contar da abertura do chamado.

## **8. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira**

### **Da qualificação técnica, exigir-se-á:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (fornecimento de peças e serviço de mão de obra para conserto do sistema de injeção), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.

- b) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## **9. Prazo de execução do contrato**

- a) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- b) O prazo de entrega dos itens é de no máximo de Trinta (30) dias a contar da data da assinatura do contrato.

## **10. Deveres do Contratado e do Contratante**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

### **II. COMPETE À CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os objetos e prestar os serviços na forma ajustada no contrato;

- b)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento dos objetos e a prestação do serviço-, inclusive em relação a terceiros;
- f)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

### **III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Impedir que terceiros e/ou estranhos forneçam os objetos e prestem os serviços contratados;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c)** Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e)** Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

### **11. Sanções**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias, de atraso na entrega dos objetos e na prestação dos serviços, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o

Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

**12. Recurso Orçamentário**

Dotação Orçamentária: 5.1 3.39030 Código Reduzido: 124	Valor: R\$ 12.503,38
Dotação Orçamentária: 5.1 3.39039 Código Reduzido: 128	Valor: R\$ 3.896,70

**13.** Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.

Boa Vista do Incra, 17 de Fevereiro de 2021.

---

**Valter L. M. de Campos**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

**Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em ...../...../2021.**

.....  
**Cleber Trenhago – Prefeito Municipal**

## **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM., AGRICULTURA E MEIO  
ASMBIENTE  
UNIDADE: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM., AGRICULTURA E MEIO  
ASMBIENTE  
PRO/ATIV: 2.502 Manutenção dos equipamentos e veículos da patrulha agrícola  
ELEMENTO: 3.3.90.30 material de consumo  
COD RED: 124  
ELEMENTO: 3.3.90.39 outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica  
COD RED: 128

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
...

CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI  
EM SEU**

**QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTO - VALOR DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA  
JCB, MODELO JS 160 LC , NÚMERO DE SÉRIE 213.2951.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	INJETOR COMMON RAIL/RELMAN		R\$2.406,01	R\$9.224,05
02	01	UN	VÁLVULA DO SENSOR DO RAIL		R\$2.879,33	R\$2.879,33
03	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE INJEÇÃO NO EQUIPAMENTO E TESTE FINAL		R\$3.896,67	R\$3.896,67

**Valor máximo total para o lote: R\$ 16.400,05 (dezesseis mil quatrocentos reais e cinco centavos).**

